



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO	Nº 001/2022
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO <u>21.06.2023</u> <u>2012-c</u> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO	
	☐ REQUERIMENTO ☒ EMENDA	
	☐ PROJ. RES.	
PROponente: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO		

Os vereadores, que a presente subscrive a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Aditiva nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 017/2023, de ementa "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

Emenda Aditiva nº. 001, de 16 de junho de 2023, que acrescenta as entidades na Tabela do item 32, do Projeto de Lei n. 017/2023.

Art. 1º - Acrescenta na tabela do item 32, parte do II – Contribuições Sociais, a seguinte redação:

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, atenderão prioritariamente a:

I-----

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

32. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos de contribuições e convênios, com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
03.667.458/0001 – 97	Loja Maçônica Simbólica Razão e força n. 1997
14.709.850/0001 – 78	Escolinha Talentos do Pantanal Socioambiental



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA:

Senhores, vereadores os acréscimos das duas entidades no anexo do item 32, não é de fato a concretização de repasses de recursos financeiros, mas uma previsão haja vista que apesar de inseri-las na tabela devemos atentar-se aos normativos da Lei Federal 13.019/2014 e outras regramentos que tratam do tema. De outro modo, destacamos os trabalhos que a Loja faz em prol da comunidade murtinhense, de modo silencioso e sua profunda atuação em transformar uma sociedade cada vez mais justa.

Já a escolinha talento do Pantanal, retoma os trabalhos com nova direção tem finalidade de contribuir no aspecto social das nossas crianças e adolescentes por meio do futebol.

Porto Murtinho, 16 de junho de 2022.

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente – CFO


Thiago do Agro
Relator - CFO

Aline Assistente Social
Membro – CFO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.667.458/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1981
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA SIMBOLICA RAZAO E FORCA N 1997		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR COSTA MARQUES	NÚMERO S N	COMPLEMENTO *****
CEP 79.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO MURTINHO
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **11:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO	Nº 002/2022
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO <i>21/06/2023</i> <i>24/2-9</i> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ☒ EMENDA ☐ PROJ. RES.	

PROPONENTE: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO

Os vereadores, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Aditiva nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 017/2023, de ementa "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

Emenda Aditiva nº. 002, de 19 de junho de 2023, que acrescenta a redação ao item 6, I – da Administração, Planejamento e Finanças do Anexo de Diretrizes e Metas para elaboração do orçamento de 2024 do Projeto de Lei n. 017/2023 (PLDO-2024).

Art. 1º - Acrescenta a redação ao item 6, parte do I – Administração, Planejamento e Finanças:

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

5 -----

6 - Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos, **assim como realizar os serviços de construção dos meios de acessibilidades imprescindíveis para o atendimento público, considerando a diversidade de usuários, sejam eles cidadãos em busca dos serviços oferecidos, sejam os próprios servidores no cumprimento de seu trabalho**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA:

Senhores, vereadores os acréscimos da redação pretendem como forma prioritária atender as pessoas no pleno direito da pessoa com deficiência, assim assegurar os seus direitos e como dever o poder público tem por compromisso garantir a sua acessibilidade em as unidades pública do Município.

Porto Murtinho, 19 de junho de 2023.


Thiago
Vereador – Patriota